



PROJETO DE LEI Nº.....2018

ALTERA OS INCISOS II E III DO § 2º NO ART. 44-B, DO TÍTULO III, CAPÍTULO II, DA LEI Nº 1027/1990 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA”.

Art. 1º O inciso II da Lei nº 1027/1990 passa a ter a seguinte redação:

II – Multa de 200 UFIRM (Unidades Fiscais de Referência do Município de Guaíba) depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, do disposto no inciso I deste artigo; **(N.R.)**

Art. 2º O inciso III da Lei nº 1027/1990 passa a ter a seguinte redação:

III – Multa de 500 UFIRM (Unidades Fiscais de Referência do Município de Guaíba) caso persista a não adequação do disposto nesta Lei. **(N.R.)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 21 de junho de 2018.

JOSÉ SPEROTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

